



PORTARIA Nº. 110/2019

Encanto/RN, 16 de outubro de 2019.

Exposição de Motivos

Considerando, a parte final do Art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93;

Considerando, e considerando a Resolução nº. 24/2017 e 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando, o Decreto Municipal nº. 001/2018, Art. 9, inciso VI e VIII;

Considerando, o Relevante interesse público, tendo em vista que o objeto do contrato diz respeito à realização de cirurgias de cidadãos do Município.

Considerando, que o não pagamento acarretará em suspensão do serviço de atendimento aos pacientes, o que geraria graves e irreparáveis danos aos pacientes e toda a coletividade.

Considerando, que o pagamento refere-se à manutenção da operacionalização das ações da saúde;

Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal.

Considerando, ademais, o interesse público, assim como o próprio interesse da administração, para melhor servir à população, e a legalidade do presente ato.

Considerando, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a quebra da Ordem Cronológica em favor do pagamento ao fornecedor Danilo Gomes Fernandes, referente ao empenho nº.



60300003/2019; datado de 02/09/2019; no valor total de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais); referente às notas fiscais nº. 1026.

Parágrafo Único: O referido pagamento refere-se aos serviços prestados de cirurgias à pacientes do Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na presente data.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ENCANTO,
Estado do Rio Grande do Norte, aos 16 dias do mês de outubro de 2019.

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal